



## PARECER CECE

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

**PROCESSO: 215.00092/2023-80**

#### **DENOMINA RUA SÉRGIO MOURA DA SILVA O LOGRADOURO NÃO CADASTRADO CONHECIDO COMO ACESSO F SQ UM TERCEIRA UV VL N, LOCALIZADO NO BAIRRO RESTINGA**

Senhor Presidente,

#### **I. BREVE RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei do Legislativo, (SEI nº 215.00092/2023-80 - Proc. 00862/23 - PLL. 511), de autoria da nobre Vereadora Tanise Amalia Pazzim, que visa alterar a denominação do logradouro público não cadastrado conhecido como Acesso F SQ Um Terceira UV VL N, bairro Restinga, passando a ser denominado Rua Sérgio Moura da Silva.

O projeto seguiu os trâmites legislativos regimentais, obtendo parecer favorável à sua tramitação.

É o relatório.

#### **II. DA FUNDAMENTAÇÃO**

O projeto proposto pela Vereadora busca agraciar a comunidade do Bairro Restinga propondo a alteração da denominação atual do logradouro.

A prática de atribuir nomes de figuras importantes de uma determinada comunidade a bens e logradouros públicos é bastante comum no Brasil, como forma de prestar homenagem a tais pessoas. Essa prática reflete o desejo de perpetuar na memória das gerações vindouras o nome daqueles que, de alguma forma, contribuíram para o benefício de todos.

Do ponto de vista legal, a matéria é de competência da Câmara Municipal e preenche todas as formalidades exigidas para a sua tramitação, de modo que não vislumbro qualquer óbice de natureza jurídica que impeça a tramitação e aprovação do projeto.

#### **III. DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, não havendo impedimento legal para prosseguimento, opino, no mérito pela **APROVAÇÃO**.

É o parecer.

**GILSON PADEIRO**

**RELATOR**



Documento assinado eletronicamente por **Gilsomar da Silva, Vereador**, em 28/11/2023, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 360/23 – CECE** contido no doc 0661509 (SEI nº 215.00092/2023-80 – Proc. nº 0862/23 - PLL 511/23), de autoria do vereador Gilson Padeiro, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia **1º de dezembro de 2023**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **aprovação** do Projeto.

Vereador Mauro Pinheiro – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Gilson Padeiro – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: NÃO VOTOU

Vereador Giovanni Culau e Coletivo: FAVORÁVEL

Vereador Jonas Reis: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane da Silva Santos Lucas, Assistente Legislativo**, em 01/12/2023, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0663604** e o código CRC **D03A75E2**.